

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
11/05/2023	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	1320071

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Daniel Caetano de Pinho E-mail: danielpm1604@hotmail.com Ramal para contato:	3ª BRAvE / BTL RPAER/COMAVE

1. OBJETO:

: Serviço especializado de Análises da Qualidade do Ar em ambiente interno e externo.

LOTE	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
01	09120190	02	UND	SERVICOS ESPECIALIZADOS EM ANALISE DA QUALIDADE DO AR EM AM BIENTE FECHADO

1.1 ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

Lote 01: Serviço de análise técnica especializada da qualidade do ar em 11 ambientes fechados conforme detalhamento abaixo, e 1 ambiente externo, consoante às normas em vigor detalhadas neste Termo de Referência. Deverão ser realizadas no mínimo 02 aferições durante a vigência do contrato, com intervalo de 06 meses entre as aferições.

ITEM 01	
TIPO DE ATIVIDADE: Aferição e Análise	Nº de Cocupantes: 01
Identificação do ambiente: EQUIPAMENTOS SAMU AC 10	
ÁREA CLIMATIZADA TOTAL: 7,5M²	
ITEM 02	
TIPO DE ATIVIDADE: Aferição e Análise	Nº de Cocupantes: 07
Identificação do ambiente: BOMBEIROS AC 05	
ÁREA CLIMATIZADA TOTAL: 17 M²	
ITEM 03	
TIPO DE ATIVIDADE: Aferição e Análise	Nº de Cocupantes: 07

Identificação do ambiente: BOMBEIROS AC 06	
ÁREA CLIMATIZADA TOTAL: 17 M²	
ITEM 04	
TIPO DE ATIVIDADE: Aferição e Análise	Nº de Cocupantes: 02
Identificação do ambiente: ALOJAMENTO STEN/SGT AC 08	
ÁREA CLIMATIZADA TOTAL: 10,2 M²	
ITEM 05	
TIPO DE ATIVIDADE: Aferição e Análise	Nº de Cocupantes: 02
Identificação do ambiente: ALOJAMENTO OFICIAIS AC 07	
ÁREA CLIMATIZADA TOTAL: 10,2 M²	
ITEM 06	
TIPO DE ATIVIDADE: Aferição e Análise	Nº de Cocupantes: 02
Identificação do ambiente: ALOJAMENTO CABOS/SOLDADOS AC 09	
ÁREA CLIMATIZADA TOTAL: 12,6 M²	
ITEM 07	
TIPO DE ATIVIDADE: Aferição e Análise	Nº de Cocupantes: 07
Identificação do ambiente: ADMINISTRAÇÃO AC 03	
ÁREA CLIMATIZADA TOTAL: 42,17 M²	
ITEM 08	
TIPO DE ATIVIDADE: Aferição e Análise	Nº de Cocupantes: 07
Identificação do ambiente: ADMINISTRAÇÃO AC 04	
ÁREA CLIMATIZADA TOTAL: 42,17 M²	
ITEM 09	
TIPO DE ATIVIDADE: Aferição e Análise	Nº de Cocupantes: 04
Identificação do ambiente: SALA MANUTENÇÃO AC 02	
ÁREA CLIMATIZADA TOTAL: 24,85 M²	
ITEM 10	
TIPO DE ATIVIDADE: Aferição e Análise	Nº de Cocupantes: 02
Identificação do ambiente: GUARDA AC 01	
ÁREA CLIMATIZADA TOTAL: 10,8 M²	
ITEM 11	
TIPO DE ATIVIDADE: Aferição e Análise	Nº de Cocupantes: 12
Identificação do ambiente: REFEITÓRIO AC 11	
ÁREA CLIMATIZADA TOTAL: 31,5 M²	

1.2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

Todas as manutenções e laudos técnicos deverão ser realizadas conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025, RE 09 - NT 001 e Portaria 3.523/98 Ministério da Saúde ou legislação mais recente em vigor.

2. DOS LOTES:

2.1. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Lote 01, conforme art.45, inciso I, da LC 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Com o advento da **Lei 13.589/2018**, tornou-se obrigatório a realização de um plano de manutenção anual por empresa especializada com análise de qualidade do ar periódica.

3.2. A regularidade das manutenções e análise da qualidade do ar é objeto de fiscalização por parte da ANVISA e o não cumprimento dos requisitos da legislação vigente pode ensejar penalidades.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá possuir certificação do INMETRO e registro regular no CREA ou outro Órgão competente para exercer esse ramo de atividade e deverá comprovar a sua certificação como condição para habilitação.

A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, estabelecidas neste Anexo I, será realizada através da apresentação de no mínimo **01 Atestado de desempenho anterior**, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas neste Anexo I, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições da prestação do objeto do certame. Os atestados deverão conter:

- nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
- local e data de emissão;
- nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- comprovação de capacidade de atendimento ao previsto no Anexo I deste Edital;
- período da prestação de serviço;
- outros

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Prazo de Entrega:

7.1.1 Lote 1:

A contratada deverá executar a avaliação da Qualidade do Ar, conforme legislação vigente em periodicidade semestral (180 dias), apresentando laudo técnico assinado por responsável competente com o detalhamento dos serviços executados e os resultados apurados.

7.2 Do Local e Horário de Entrega dos Serviços:

O serviço deverá ser realizado no seguinte endereço: Av. Cmt João Milton Prates, nº 01 - Bairro Jaraguá - Montes Claros-MG, no horário de 09:00hs às 18:00hs

7.2 Condições de recebimento:

7.2.1 Os produtos serão recebidos:

7.2.1.1 Provisoriamente, logo após a manutenção, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação da manutenção.

7.2.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

8.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver

8.3 A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e

8.4 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

8.5 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE

8.6 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC

8.7 A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação no Portal de Compras

8.8 Eventuais situações de irregularidades fiscais ou trabalhistas da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual

8.9 Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores por meio do e-

mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br

8.10 É expressamente VEDADA cobrança mediante protesto de título sob pena de multa.

9. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão inicialmente por conta das dotações orçamentárias abaixo, podendo ser

inseridas outras dotações orçamentárias, se necessário

						NATUREZA DESPESA							
UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	C	GD	M	ED	ITEM	IPG	F	IPU
4291	10	302	158	4452	0001	3	3	90	39	21	0	10	1

11. DAS GARANTIAS

11.1 Garantir o serviço executado por período mínimo de 01 ano da data de entrega

11.2 Providenciar o reparo, às suas custas, caso o serviço apresente vícios ou defeitos durante o prazo de garantia, bem como aqueles que apresentarem vícios ocultos, ainda que detectáveis fora da garantia;

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Conforme estabelecido na Lei 14.133 de 2021.

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

13.1. Da Contratada:

13.1.1. Concluir a entrega do serviço dentro do prazo estabelecido neste termo de referência, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

13.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus inerentes à execução do serviço, incluindo aluguel de ferramental, máquinas e equipamentos que porventura sejam necessários

13.1.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por falhas e acidentes durante a execução do serviço;

13.1.4. Providenciar o reparo, às suas custas, em um prazo de 30 dias corridos, de serviço realizado fora das especificações deste termo de referência. Em igual prazo deve ser providenciado o reparo ou substituição de serviço ou material que apresentarem defeitos de fabricação, durante o período de garantia;

13.1.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, dentro do exercício financeiro vigente, mediante termo aditivo, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21;

13.1.7. Emitir Nota Fiscal para pagamento em conformidade com a legislação pertinente do Estado de Minas Gerais;

13.2. Da Contratante:

13.2.1. Avaliar a execução do serviço e comunicar quaisquer irregularidades detectadas à parte Contratada;

- 13.2.2. Promover o aceite do serviço executado, dentro dos prazos fixados pelo processo de compra;
- 13.2.3. Efetuar os pagamentos dentro do prazo de 30 dias após a finalização do serviço e liquidação da nota fiscal pela seção de Orçamento e Finanças (SOFI), em conformidade com os valores previstos no processo de compra;
- 13.2.4. Comunicar ao fornecedor quaisquer irregularidades/discrepâncias detectadas durante a execução do contrato;
- 13.2.5. Enviar Nota de Empenho.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12, em conformidade com os artigos 137 da lei 14.133/21, a saber:

14.2. ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

14.3. MULTA MORATÓRIA, pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:

14.3.1. I) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

14.3.2. II) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

14.4. MULTA COMPENSATÓRIA, pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

14.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, nos termos e prazos do art. 6º, da Lei Estadual nº 13.994/01, c/c o art. 47 do Decreto Estadual nº 45.902/12;

14.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação omissa, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.7. o valor da multa aplicada, será retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, podendo ainda ser pago pela CONTRATADA à CONTRATANTE no prazo de 2 (dois) dias úteis;

14.8. as penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no Contrato.

14.9. a pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4º, do art. 38, do Decreto estadual nº 45.902/12;

14.10. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.10.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes; 17.11. Findo o processo punitivo, caso a CONTRATADA não tenha nenhum crédito para pagamento em seu favor para o devido desconto, não será efetivado nenhum pagamento até que a CONTRATADA comprove a quitação da penalidade aplicada.

14.12. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.13. Poderá a CONTRATADA ser incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual nº 45.902/12;

14.14. Na forma prevista no artigo 12, da Lei Estadual nº 14.167/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Estadual, àquele licitante que:

14.14.1. apresentar documentação falsa;

14.14.2. deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

14.14.3. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

14.14.4. não mantiver a proposta;

14.14.5. falhar ou fraudar a execução do contrato;

14.14.6. comportar-se de modo inidôneo; ou

14.14.7. cometer fraude fiscal.

RESPONSÁVEL

Daniel Caetano de Pinho, 2º Sgt PM

138.606-9

APROVAÇÃO

Renata Jeane Paiva Rocha, Tenente Coronel PM

124.191-8